



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8108 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da Polícia Militar para freqüentar Curso de Aperfeiçoamento - CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 03629-3 GILMAR LORETO MARINHO, à cidade de Curitiba/PR, no período de 01 de fevereiro a 02 de dezembro de 1996, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 3889 de dia 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8100 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAOPM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 03629-3 GILMAR
LORETO MARINHO à cidade de Curitiba, no período de 01 de fevereiro a 02 de
dezembro de 1998, onde frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais -
CAOPM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 108ª da República

VALDIR RAUPE DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil